PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 20 de maio de 1993.

LEI Nº 2.087/93

EMENTA: Dispõe sobre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto Especial até a importância de Cr$- 4.200.000.000,00 (QUATRO BILHÕES E DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) destinado as desapropriações a serem feitas no exercício de 1993.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas a serem realizadas, serão os resultantes do Decreto aberto e previstos no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 20 de maio de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins.